

# STJ limita atuação de empresas sobre licença para telecomunicações

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça limitou a atuação de empresas de telecomunicações em uma ação que discute a concessão de licença ambiental para a instalação de antenas, transmissores e roteadores.

Quatro das maiores empresas do setor (Vivo, Claro, Tim e Telefônica) entenderam que não precisariam constar no polo passivo de uma ação julgada exclusivamente contra a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

O STJ, no entanto, decidiu que a participação das empresas é obrigatória. Em vez disso, elas devem comparecer ao processo por assistente simples da agência reguladora.

O placar foi de três votos a favor do ministro Francisco Falcão, que foi chamado a compor o quórum mínimo, e dois votos contrários de Benedito Gonçalves não participou.

## Licença ambiental para instalação de estações de telecomunicações

A ação foi uma iniciativa do Ministério Público Federal contra as empresas responsáveis pela instalação de estações de telecomunicações sem licença ambiental ou a dispensa justificada pelo órgão ambiental competente.

As empresas de telecomunicações peticionaram nos autos para a extinção do chamado litisconsórcio passivo necessário. A justificativa foi a falta de legitimidade jurídica delas.

O pedido foi admitido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região. O ministro Sérgio reformou essa posição. Ele profere o voto com o ministro Regina Helena Costa e Francisco Falcão.

## No máximo assistente simples

Eles entenderam que a exigência de licenciamento ambiental para a instalação de estações de telecomunicações, previsto no art. 113, I, do Lei nº 9.472/2018, não compete à Anatel, o que afasta a necessidade de litisconsórcio passivo necessário.

No voto de desempate, o ministro Falcão apontou que, para a concessão da licença ambiental, é necessário, teriam que ser chamadas todas as empresas envolvidas nas quatro em questão.





Ficaram vencidos os ministros Gurgel de Faria e Sérgio  
provimento ao recurso especial do MPF, mantendo o ac  
empresas no polo passivo da ação.

Clique aqui para ler o acórdão  
AREsp 2.114.556

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-26/stj-limita-atuacao-de-em>